



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 014/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029) e estabelece prazo para conclusão do processo de elaboração e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE GURINHÉM**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Em consonância com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 014/2025 fica criada a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029), com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

Jociane Pâmera Coutinho da Silva – Conselheira representante da Secretaria de Assistência Social.

Jeyse Pereira da Silva - Conselheira representante da Secretaria de Educação

Alexandre Paulino dos Santos - Conselheiro representante da Secretaria de Saúde

Lucylene e Silva Lacerda Picoreli - Secretária Executiva do CMAS;

II – Representantes da Sociedade Civil:

Jacinta de Fátima Avelino de Paiva Carvalho – Conselheira representante dos Trabalhadores no CMAS;

Ana Cláudia da Silva Soares – Conselheira representante de organização da sociedade civil no CMAS;

Josefa Rosinéia da Silva Freitas – Conselheira representante dos trabalhadores no CMAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Compete a Comissão de Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029):

- I - organizar e coordenar, a elaboração do Plano;
- II – Realizar reuniões com a rede para coletar informações para o plano;
- III- articular, acompanhar e monitorar, de forma intersetorial a construção coletiva do Plano;
- IV- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e levantamento de demandas;
- V– Identificar os atores sociais que participarão do processo de elaboração;

Paragrafo único: A Comissão poderá convidar colaboradores para contribuir com o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029).

Art. 3º - O Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029), será elaborado no prazo de 5 meses a contar com a publicação desse instrumento.

Art. 4º - Após a publicação oficial do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029), esta comissão será desfeita.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhém – PB, 04 de agosto de 2025.


TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional